

Projeto de Lei nº 01 de 11 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a autorização para patrocínio do evento "Três Ranchos Fest Folia", que será realizado nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2024, mediante condições específicas, e estabelece medidas de transparência e fiscalização, promovendo o fomento ao turismo e comércio local sem impacto financeiro adicional ao município.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder patrocínio, no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), à empresa PLANET PROMO ARQUITETURA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.012.079/0001-18, para a realização do evento "Três Ranchos Fest Folia", que ocorrerá entre os dias 10 e 12 de fevereiro de 2024.

§1º O valor do patrocínio corresponde ao montante médio – dos últimos anos – destinado pelo município para a realização de eventos carnavalescos, não representando aumento de despesas para o Tesouro Municipal.

§2º A escolha por uma modalidade de patrocínio, em detrimento da execução direta, fundamenta-se na eficiência da gestão de recursos e na expertise da empresa privada em promover eventos de grande porte, com expectativa de retorno econômico ampliado para o município.

§3º O montante destinado ao patrocínio será alocado nas dotações orçamentárias próprias, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, bem como as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O evento "Três Ranchos Fest Folia" deverá ter como objetivos centrais:

I - Fomentar o turismo local, atraindo visitantes de diversas regiões do país e contribuindo para o aumento da ocupação hoteleira, movimento em bares, restaurantes e comércio em geral;

II - Estimular a economia local, gerando emprego e renda, e promovendo o desenvolvimento econômico e social do município;

Art. 3º A empresa PLANET PROMO ARQUITETURA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.012.079/0001-18, deverá se comprometer a:

I - Distribuir ingressos à população local, de forma gratuita, impessoal e mediante sorteio a ser realizado de forma pública, conforme a seguinte distribuição:

- a) 300 (trezentos) ingressos para as atrações do dia 10 de fevereiro de 2024;
- b) 400 (quatrocentos) ingressos para as atrações do dia 11 de fevereiro de 2024;
- c) 300 (trezentos) ingressos para as atrações do dia 12 de fevereiro de 2024;

II - Realizar o sorteio dos ingressos em sessão pública, permitindo o acompanhamento presencial ou virtual por parte da população local. A empresa deverá disponibilizar os meios para que a transmissão seja acessível a todos os interessados, incluindo, mas não se limitando, a plataformas de streaming e mídias sociais.

III - Divulgar amplamente o processo de sorteio com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização, detalhando o horário, local e modo de acesso à transmissão ao vivo.

IV - Implementar mecanismos para garantir que todos os residentes do município possam se inscrever para o sorteio sem empecilhos e com suficiente antecedência.

V - Criar um registro dos participantes e dos ganhadores, disponível para consulta pública após a realização do sorteio, assegurando a total transparência do processo.

Art. 4º A empresa PLANET PROMO ARQUITETURA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.012.079/0001-18, ficará obrigada a promover a publicidade do Município de Três Ranchos como um dos polos de turismo nacional, realizando as seguintes ações:

I - Divulgar, semanalmente, em suas plataformas digitais e nos meios de comunicação com abrangência nacional com os quais mantém parceria, conteúdos publicitários que enalteçam as qualidades turísticas e a cultura local de Três Ranchos;

II - Assegurar que as peças publicitárias mencionem o evento "Três Ranchos Fest Folia" como um atrativo turístico e integrem informações sobre as atrações históricas, culturais, naturais e gastronômicas do município;

Art. 5º A empresa organizadora do evento será responsável por obter, com antecedência, todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, em esfera municipal, estadual e federal, bem como garantir a segurança, a saúde e o bem-estar dos participantes e da população local durante a realização do evento.

Art. 6º O Município, em cooperação com as autoridades estaduais, mobilizará os recursos e serviços públicos essenciais de saúde, infraestrutura e segurança pública, assegurando a ordem e o bem-estar durante os dias do evento.

Art. 7º O patrocínio e a execução do evento serão realizados sob os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

§1º O Município de Três Ranchos, por meio de todas suas secretarias e vereadores(as), exercerá fiscalização na aplicação dos recursos e na organização do evento.

Art. 8º Este projeto de lei alinha-se aos princípios da administração pública de eficiência e economicidade e está em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Turismo de Três Ranchos. Ele consolida a parceria entre o poder público e a iniciativa privada como estratégia de desenvolvimento econômico e turístico, garantindo o bem-estar social e a valorização cultural local.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada para conhecimento público, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, ESTADO DE GOIÁS, NO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

HUGO DELEON DE CARVALHO
COSTA:94655685115

Assinado de forma digital por HUGO DELEON
DE CARVALHO COSTA:94655685115
Dados: 2024.01.11 17:15:20 -03'00'

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL